



AUTÓGRAFO Nº 57 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DO PROJETO DE LEI Nº 76 DE 18 DE MARÇO DE 2024

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 76/2023 de autoria da Mesa Diretiva, que “Institui vale alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o vale alimentação aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º O vale alimentação instituído por esta Lei, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), possui caráter indenizatório, não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, estatutárias, previdenciárias ou fiscais.

Art. 3º Não terá direito ao vale alimentação o servidor:

- I - licenciado, com ou em remuneração, exceto para tratamento próprio de saúde;
- II - em gozo de férias;
- III - condenação a pena privativa de liberdade;

Parágrafo único. O vale alimentação será reestabelecido no retorno as atividades do cargo ou função.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação 3.3.90.46.00.00 do orçamento próprio do Poder Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 18/03/2024 – 6ª Sessão Ordinária: **Aprovado por maioria.**

2º Turno – 25/03/2024 – 7ª Sessão Ordinária: **Aprovado por maioria.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente



MARILY SKOTTKY BLOEMER
1ª Secretária

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3cf1e1978a1312f794ead5864076d6beffa2a1f96df0ce3077a68caaa8a2fd8a
Link de validação: <https://valida.ae/ad5ce2064dfda996a4d534f448a6298d49c3991520fb1b019?sv>



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 3cf1e1978a1312f794ead5864076d6beffa2a1f96df0ce3077a68caaa8a2fd8a

Link de validação: <https://valida.ae/ad5ce2064dfda996a4d534f448a6298d49c3991520fb1b019>

Última atualização em 27 mar 2024 09:18

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento



Emanuel Andriago Huff
Data: 26/03/2024 16:55
#d2fd37f6eba411ee834642010a2b60d8

SIGNATÁRIO



Marily Cardoso Skottki Bloemer
Data: 27/03/2024 09:18
#d3006db2eba411ee834642010a2b60d8

SIGNATÁRIO

Histórico

-  26/03/2024 16:12 **Luís Henrique Lemes - Câmara Municipal de Corbélia** (juridico@corbelia.pr.leg.br) criou este documento
-  26/03/2024 16:55 **Emanuel Andriago Huff** (huffcontabilidade@gmail.com, CPF 048.947.489-67) visualizou este documento pelo IP 45.228.121.247
-  26/03/2024 16:55 **Emanuel Andriago Huff** (huffcontabilidade@gmail.com, CPF 048.947.489-67) assinou este documento pelo IP 45.228.121.247
-  27/03/2024 09:18 **Marily Cardoso Skottki Bloemer** (marilybloemer@hotmail.com, CPF 546.423.029-72) visualizou este documento pelo IP 187.45.107.214
-  27/03/2024 09:18 **Marily Cardoso Skottki Bloemer** (marilybloemer@hotmail.com, CPF 546.423.029-72) assinou este documento pelo IP 187.45.107.214